



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício ____/2025

De: Mesa Diretora

Para: Plenário.

Manhuaçu/MG, 21 de março de 2025

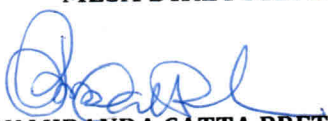
Nobres pares:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, após análise à Resolução aprovada nesta casa legislativa de Nº. 03, de 1º de fevereiro de 2024 que "*fixa os subsídios dos Vereadores do município de Manhuaçu/MG, para a XXXIVª Legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providências.*", visando melhor adequá-la e como **NÃO SE TRATA A PRESENTE MATÉRIA DE FIXAÇÃO DE NOVOS SUBSÍDIOS**, matéria esta que, pelo princípio da anterioridade foi aprovada na legislatura anterior e antes das eleições municipais, como se deu na espécie, apresenta o presente Projeto de Resolução, de modo a promover adequações à Resolução aprovada, - *repisa-se, já fixados os subsídios anteriormente* - de modo a incluir dispositivo na mesma, alusivo a questão que permita o pagamento parcelado do 13º. Subsídio, na situação que menciona, como ainda, à questão de não pagamento por presenças em reuniões ou sessões extraordinárias ou mesmo que ordinárias, mas por deliberação plenária, se derem fora das dependências da Câmara Municipal, como realizadas em Programa Câmara Itinerante, como também, nas audiências públicas, não gerará direito a remuneração adicional.

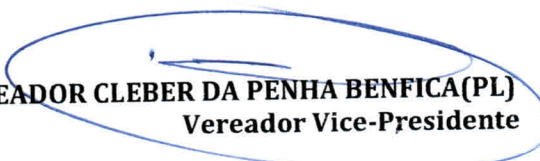
Assim, coloca-se em apreciação plenária a presente propositura esperando pela sua aprovação.

Atenciosamente.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU


ROSE MARY MIRANDA CATTÁ PRETA(PDT)
Vereadora Presidente


ALLAN JOSÉ QUINTÃO(PP)
Vereador 1º. Secretário


VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA(PL)
Vereador Vice-Presidente


KILDER BARBOSA PERÍGOLO(UNIÃO BRASIL)
Vereador 2º. Secretário



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____/2025

Autoria: Mesa Diretora - 2025/2026

Data: 21 de março de 2025

***"Insere dispositivos na Resolução Nº 3, de 1º de fevereiro de 2024 que
'Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Manhuaçu/MG, para
a XXXIVª Legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providências.'"***

O Plenário da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais **APROVOU** Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora-Biênio 2025/2026, e nós, membros de referida Mesa Diretora fazemos por **PROMULGAR** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Acrescenta-se parágrafo único ao Art. 3º com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A participação do vereador em reunião ou sessão extraordinária ou mesmo que ordinárias, mas por deliberação plenária, se derem fora das dependências da Câmara Municipal, como realizadas em Programa Câmara Itinerante, e em audiências públicas, não gera direito a remuneração adicional."

Art. 2º. Acrescenta-se parágrafo único ao Art. 5º. com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A critério do Presidente da Câmara e havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá o 13º(décimo terceiro) subsídio de que trata o "caput" ser pago em 2(duas) parcelas iguais, sendo a primeira em 30 de junho, mediante pedido escrito do vereador interessado e a segunda em 20 de dezembro"

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 21 de março de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU


ROSE MARY MIRANDA CATTÁ PRETA(PDT)
Vereadora Presidente


ALLAN JOSÉ QUINTÃO(PP)
Vereador 1º. Secretário


VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA(PL)
Vereador Vice-Presidente


KILDER BARBOSA PERÍGOLO(UNIÃO BRASIL)
Vereador 2º. Secretário



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

MENSAGEM:

Senhoras e senhores Vereadoras e Vereadores

Como é do conhecimento de V.Exas. – em especial aos vereadores reeleitos em 2024, esta casa aprovou o Projeto de Resolução que deu origem à **Resolução Nº 03 de 1º de fevereiro de 2024**, ocasião em que, dentro do prazo permitido pela legislação aplicável à espécie, fixou os subsídios dos Vereadores para a XXXIVª Legislatura que se dará nos anos de 2025 a 2028.

Eis o texto da Resolução aprovada e sancionada:

***“RESOLUÇÃO Nº 3 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024
(publicada no Diário Oficial do Município em 02/02/2024)***

“Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Manhuaçu/MG, para a XXXIVª Legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais APROVOU Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora biênio 2023/2024, e nós, membros de referida Mesa Diretora fazemos por PROMULGAR a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais para a XXXIVª Legislatura, mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. O subsídio mensal, em valor bruto, de cada Vereador a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 13.202,56 (treze mil, duzentos e dois reais, cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 29, inc. VI, alínea “e”, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os agentes políticos abrangidos por esta Resolução receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º. Ao subsídio de que trata esta Resolução é assegurada a revisão geral anual, em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício financeiro, a contar a partir de 1º de janeiro de 2026, com base em índice oficial de



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

aferição da perda do valor aquisitivo da moeda pela inflação, apurado pelo IBGE, no ano imediatamente anterior.

Art. 5º. É assegurado ao Vereador o direito à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio e o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias, ambos no mês de dezembro de cada sessão legislativa.

Art. 6º. As despesas do município com pagamento de pessoal, incluindo os subsídios de que trata esta Resolução, não deverão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhauçu, 1º de fevereiro de 2024.

VEREADOR GÍLSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhauçu

VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vice-Presidente

VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
Primeira Secretária

VEREADOR ROBERTO NATALINO JÚNIOR
Segundo Secretário

Como se deu, mencionada Resolução **fixou tempestivamente** o subsídio dos vereadores para a próxima legislatura.

Na presente proposta do presente Projeto de Resolução verifica-se que **não se está inovando, menos ainda se fixando subsídios**, onde apenas, após detida análise ao texto vigente, concluiu-se pela oportunidade de melhor regulamentar questões não inseridas em referida norma, tais como as relacionadas à possibilidade - *como acontece na maioria absoluta dos trabalhadores e servidores públicos*, - de, a critério do Presidente e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

requerimento do edil interessado, ser-lhe adiantada uma parcela do 13º. Subsídio(*direito também reconhecido pelas cortes de justiça*), realizada no meio do ano(30 de junho), e a segunda parcela, ao final(20 de dezembro).

Entendeu-se também regular, de forma a acrescentar na Resolução reguladora da matéria a questão do não pagamento ao edil por participação em reuniões/sessões extraordinárias e nos casos em que a Câmara Municipal, após deliberação plenária, vir a realizar reuniões/sessões em bairros, distritos ou comunidades no município, como pode acontecer nos casos do chamado programa Câmara Itinerante, como também nos casos de realização de audiências públicas.

Assim verificarão V.Exas., que estão sendo acrescidos somente à **Resolução Nº. 03/2024**, - *que de forma prévia e tempestiva foi aprovada, repisa-se* - estas questões, que não influenciam em nada no mérito da fixação dos subsídios, - *como demonstrado*-, estes já fixados, onde se incluem os dispositivos mencionados no texto do projeto.

A título de demonstração e sanar possíveis dúvidas verifica-se que a **Resolução que fixou os subsídios para a legislatura de 2021 a 2024, (Nº 11, de 18 de junho de 2020)**, restou assim redigida, naquilo que importa destacar:

“RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE JUNHO DE 2020

“Fixa subsídio mensal do vereador à Câmara Municipal de Manhauçu, para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.”

...

Art. 4º. É assegurado ao vereador o pagamento de 13º (décimo terceiro) subsídio, no mês de dezembro de cada sessão legislativa.

Parágrafo único. A critério do Presidente da Câmara e havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá o 13º (décimo terceiro) subsídio ser pago em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira no mês de junho, mediante pedido escrito do vereador interessado e a segunda no mês de dezembro. (g.n.)

...



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Art. 7º. A participação do vereador em reunião extraordinária não gera direito a remuneração adicional."

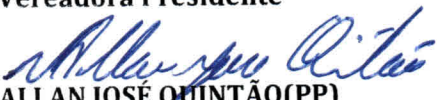
Como é visto tais inclusões que agora se fazem, têm por escopo – repisa-se: não entrar no mérito da fixação dos subsídios, já realizada a tempo e a hora, – mas sim, com o objeto de melhor regulamentar a questão, inserindo situações que ocorrem, trazendo inovações (como a questão de realização de sessões na denominada Câmara Itinerante), e as demais nem tanto, vez que presentes em Resolução que fixou os subsídios para a legislatura anterior, - (como demonstrado a de Nº. 11 de 18 de junho de 2020)-, pois já previsto nesta Resolução anterior, a questão da possibilidade, conforme o caso, do adiantamento da verba natalina, bem como a questão do não pagamento por sessões extraordinárias e agora acrescentando a questão das reuniões da Câmara Itinerante, acaso, vierem a se dar, alinhando-nos assim ao melhor entendimento dos órgãos de controle externo.

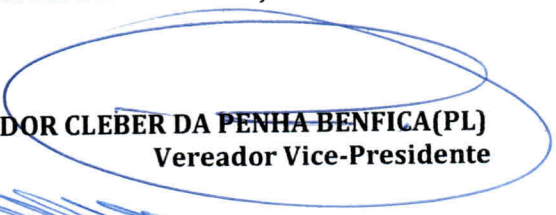
Desta forma, esperamos que acolham a presente proposta e após as detidas análises de praxe, nos termos da legislação de regência, considerando nosso propósito de deixar a questão devida e cabalmente já regulada, ocasião assim, uma vez demonstrada a legalidade e oportunidade do que se apresenta, espera-se que seja aprovada.

Atenciosamente.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU


ROSE MARY MIRANDA CATTÁ PRETA (PDT)
Vereadora Presidente


ALLAN JOSÉ QUINTÃO (PP)
Vereador 1º. Secretário


VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA (PL)
Vereador Vice-Presidente


KILDER BARBOSA PERÍGOLO (UNIÃO BRASIL)
Vereador 2º. Secretário



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente **Projeto de Resolução**, que “*Insera dispositivos na Resolução No. 3, de 1º de fevereiro de 2024 que ‘Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Manhuaçu/MG, para a XXXIVª Legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providências.’*” de autoria da Mesa Diretora (biênio 205/2026) registrado sob o número de **Projeto de Resolução nº 01/2025** e encaminhado nos termos do art. 80 da Resolução nº 39, de 19 de dezembro de 2024 (Regimento Interno) para a Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta.

Manhuaçu, 24 de março de 2025.


GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇAVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 80 da Resolução nº 39, de 19 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Resolução nº 01/2025** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, nos termos regimentais.

Manhuaçu, 24 de março de 2025.


ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu